



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.306 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Retifica Portaria IFPE/GR
Nº 1.052/2018.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 01/2018-CSIND, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria acima mencionada, que designou membros para Comissão de Sindicância Investigativa referente ao Processo nº 23294.013727.2018-31.

Onde se lê: “no prazo de 30 (trinta) dias”

Leia-se: “**NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**”

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSENPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 16:35:32 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.307 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Portaria IFPE/GR
Nº 863/2018.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 133/2018-DEaD/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão, instituída através da Portaria 863/2018-GR, responsável pela elaboração de Modelo de Estudo de Demanda e Viabilidade para os cursos na Modalidade a Distância desta Instituição Federal de Ensino, conforme quadro abaixo.

ANTERIOR			
SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR
1028403	MARIA ZIVANEIDE DE CARVALHO MORAES LEFOSSE	Membro	PRODEN

ATUAL			
SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR
1959813	JOSÉ CARLOS ALMEIDA PATRÍCIO JÚNIOR	Membro	PRODEN

ROSANA MARIA TELES GOMES
Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 16:38:30 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.308 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Exclui membro de Comissão.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, por motivo de saúde, a servidora **EVANIZE DE OLIVEIRA MARQUES LINS**, matrícula SIAPE nº 425980, da Comissão Sistêmica de Trabalho em prol do Programa Bolsa Permanência 2018.2, representando o *Campus* Recife desta Instituição Federal de Ensino, constituída através da Portaria nº 1.023/2018-GR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 16:46:39 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.309 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Portaria IFPE/GR
Nº 717/2014.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 53/2018-CCON/DLC/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão, instituída através da Portaria 717/2014-GR, responsável pela fiscalização do Contrato nº 06/2014, efetivado com a Imprensa Nacional, conforme quadro abaixo.

ANTERIOR			
SIAPE Nº	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO
0275773	JOSÉ GERALDO SÁ BARRETO	401.857.294-87	Fiscal Administrativo/Técnico Substituto

ATUAL			
SIAPE Nº	NOME	CPF Nº	FUNÇÃO
2178969	TALITA RAFAELLA BRAZ DE OLIVEIRA	044.321.334-81	Fiscal Administrativa/Técnica Substituta

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 16:56:52 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.310 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Alterar Portaria nº 579/2017-GR
e designa servidor.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 50/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria acima mencionada, que incluiu o servidor **OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**, matrícula SIAPE nº 1603839, no que se refere à função designada.

Onde se lê “Gestor de Atas”
Leia-se: “**Gestor de Atas Substituto**”.

Art. 2º Designar o servidor **CARLOS RAFAEL DANTAS PASSOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1790790, para exercer a função de **Gestor de Atas Titular** da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino.

ROSANA MARIA TELES
GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 16:59:51 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.311 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Portaria nº 286/2018-GR.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 134/2018-DEaD/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portaria acima mencionada, que designou os membros para constituírem os Núcleos de Políticas Inclusivas da Diretoria de Educação a Distância desta Instituição Federal de Ensino, excluindo e incluindo servidores, conforme quadro abaixo.

NÚCLEO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE)	
EXCLUSÃO DE MEMBROS	
NOME	SIAPE Nº
EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS	3008363
FÁBIA GONÇALVES DE MELO TORRES	2091088
INCLUSÃO DE MEMBROS	
LIANA SOBRAL GALINDO	3006916
FABRÍCIO BARROS CABRAL	1815911

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA
TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:04:40 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.312 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Designa servidores para Comissão.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 252/2018-PRODEN/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para constituírem a Comissão do Fórum Permanente do Programa de Acesso, Permanência e Êxito do IFPE – PROIFPE.

SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO
1892316	JANE D'ARC FEITOSA DE CARVALHO ALVES BESERRA	Presidente
1215827	FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA	Vice-Presidente
1166768	VERÔNICA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Secretária

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:10:19 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.313 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Portaria nº 87/2015-GR
e designa representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 50/2018-DLC/PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **CARLOS RAFAEL DANTAS PASSOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1790790, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 070.791.524-45, como Gestor Titular desta Instituição Federal de Ensino, **CLAYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1901317, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 793.886.474-91, como Gestor Substituto, **PAULO ROBERTO DE MELO UCHÔA CAVALCANTI**, matrícula SIAPE nº 401654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 712.901.924-72, como Fiscal Administrativo Titular, **EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS**, matrícula SIAPE nº 3008363, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 013.940.404-07, como Fiscal Administrativo Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **36/2015**, efetivado com a Empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES
GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:15:03 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.314 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Designa responder.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 132/2018-PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GIBRANE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351686, CPF nº 061.106.234-82, para responder, como substituta, pelo expediente da Pró-Reitoria de Administração – PROAD – desta Instituição Federal de Ensino, no período de 11 a 14/09/2018, devido ao afastamento de seu titular e de seu substituto eventual, por motivo de participação na Reunião Anual de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - REDITEC.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:21:34 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.316 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Designa representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 74/2018-DLC/PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **GERSON LEONARDO DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 0275238, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 353.714.544-34, como Fiscal Administrativo/Técnico Titular desta Instituição Federal de Ensino, **FELIPE GABRIEL DE CARVALHO GÓIS**, matrícula SIAPE nº 2387822, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 056.530.244-22, como Fiscal Administrativo/Técnico Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **06/2018**, efetivado com a Empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE** –, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

- a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;
- b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;
- b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

- a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;
- e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA
TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:32:12 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.318 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Portaria nº 003/2018-GR.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 145/2018-DEaD/IFPE, com despachos exarados,


RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portaria acima mencionada, que designou os membros para constituírem a Comissão responsável pela elaboração da minuta do **Regimento Interno da Diretoria de Educação a Distância**, conforme quadro abaixo.

EXCLUSÃO DE MEMBRO		
SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO
1961008	CACILDA RODRIGUES DE BRITO	Membro
INCLUSÃO DE MEMBROS		
SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO
1902228	ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO	Membro
3008363	EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS	Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANA MARIA
TELES GOMES

 Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA
MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:36:13 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.320 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Concede Reconhecimento de Saberes e Competências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.017669.2016-43, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme parecer de Força Executória, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências à servidora relacionada abaixo, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de servidores aposentados desta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Decisão Judicial constante no Processo nº 0501984-19.2017.4.05.8300.

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	NÍVEL
0275057	LUSINETE BENÍCIO OLIVEIRA	01/03/2013	RSC II

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:42:51 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.321 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Concede Reconhecimento de Saberes e Competências.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências aos(às) servidores(as) relacionados(as) abaixo, Professores(as) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Resolução nº 76/2014-CONSUP/IFPE.

SIAPÉ Nº	SERVIDOR	NÍVEL	VIGÊNCIA	CAMPUS	PROCESSO Nº
1971579	JOSÉ DENIS GOMES LIMA DA SILVA	RSC I	01/03/13	Pesqueira	23299.014722.2018-86
1086274	DANIEL LISBOA DE MENEZES	RSC II	11/07/2018	Palmares	23705.011518.2018-74
1686795	LUCIANO FERNANDES ACIOLI CABRAL E SILVA	RSC II	17/08/2017	Jaboatão dos Guararapes	23519.011694.2018-11
3008371	MÉRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE	RSC III	19/01/2018	Palmares	23705.005182.2018-19

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 17:56:27 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.324 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Concede Abono de Permanência.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23298.016502.2018-13, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor **MANOEL CORDEIRO XAVIER**, matrícula SIAPE nº 48835, ocupante do cargo de Auxiliar em Agropecuária, lotado no *Campus* Vitória de Santo Antão desta Instituição Federal de Ensino, com fundamento legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 27/08/2018.

**ROSANA MARIA
TELES GOMES**

ROSANA MARIA TELES GOMES
Reitora em exercício

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF,
cn=ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2018.09.12 18:05:07 -03'00'